PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 647/21012

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementarno exercício de 2012 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2012 (Lei Municipal 615 de 20/12/2011), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.530,61 (Dois Mil Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.003.10.304.0009.2.090.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO SA SAÚDE - PFVPS**	**FONTE**	**R$**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	2.530.61

Art. 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

07.003.10.304.0009.2.089.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS - PRODUTOS E SERVIÇOS**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	200,00
07.003.10.304.0009.2.090.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO SA SAÚDE - PFVPS**		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	1.435,88
07.003.10.304.0009.2.091.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DE VACINAÇÃO**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	894,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal